

Resumo do Termo de Outorga n.º 773/2024, contratado por meio EDITAL FAPES Nº 20/2023 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS - 2ª Chamada. Beneficiário: Levy Pacheco de Oliveira Neto. Processo: 2024-2LVWG. Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). terá início de vigência no dia posterior a publicação e término em 30 (trinta) dias após a data do último dia do evento. Fonte: FUNCITEC. Assinatura: 10.07.2024.

Rodrigo Varejão Andreão
Diretor-Geral da FAPES
Protocolo 1360560

Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH

Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo - IASES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N. 0329 DE 10 DE JULHO DE 2024.

Estabelece o Regulamento Disciplinar Institucional das Unidades Socioeducativas do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5º, do Decreto Nº 3.953-R, de 10.03.2016, publicado no DIO em 11.03.2016;

Considerando a prerrogativa do IASES, atribuída por meio da Lei Complementar nº 314/2005, para a Gestão da Política Pública de Atendimento Socioeducativo no Estado Espírito Santo;

Considerando a competência do IASES na definição de diretrizes e métodos para os programas de atendimento socioeducativo;

Considerando a Resolução nº 119/CONANDA, de 11 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;

Considerando a competência dos Estados em formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União, nos termos do art. 4º da Lei nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase);

Considerando que é dever do Estado zelar pela integridade física e mental dos internos, cabendo-lhe adotar medidas adequadas de contenção e segurança, nos termos do artigo 125 da Lei 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando os princípios previstos no art. 71 da Lei 12.594/12 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase);

Considerando que as tratativas internacionais das quais o Brasil é signatário estabelecem diretrizes acerca do regulamento disciplinar a ser aplicado nas Unidades Socioeducativas que executam o atendimento a adolescentes em privação de liberdade;

Considerando que as "Regras Mínimas das Nações Unidas para Proteção dos Jovens Privados de Liberdade", no seu item 66, estabelecem que "todas as medidas e procedimentos disciplinares deverão contribuir para a segurança e para uma vida comunitária ordenada e ser compatíveis com o respeito à dignidade inerente do jovem

e com o objetivo fundamental do tratamento institucional, ou seja, fundir um sentimento de justiça e de respeito por si mesmo e pelos direitos fundamentais de toda pessoa";

Considerando que as ações socioeducativas devem propiciar concretamente a participação crítica dos socioeducandos na elaboração, monitoramento e avaliação das práticas sociais desenvolvidas, possibilitando assim, o exercício - enquanto sujeitos sociais - da responsabilidade, da liderança e da autoconfiança;

Considerando que a disciplina é instrumento e condição de viabilização do Programa de Atendimento, a fim de alcançar o conteúdo pedagógico da medida socioeducativa e consiste na manutenção da ordem, por meio de ações colaborativas, na obediência às determinações das autoridades e de seus agentes, na participação das atividades pedagógicas e no cumprimento da medida aplicada;

Considerando a necessidade de apuração de todos os atos, ocorrências ou situações de indisciplina nas Unidades Socioeducativas do IASES para a responsabilização dos autores e a determinação de demais medidas cabíveis no âmbito administrativo e judicial.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Regulamento Disciplinar Institucional - RDI para as Unidades Socioeducativas do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES.

Art. 2º. O Regulamento Disciplinar Institucional - RDI tem por finalidade prever os direitos e deveres de adolescentes/jovens em restrição ou privação de liberdade nas Unidades Socioeducativas do IASES, bem como especificar e classificar as faltas disciplinares, estabelecendo normas relativas à amplitude, apuração e aplicação das sanções disciplinares.

Parágrafo único. A íntegra do Regulamento Disciplinar Institucional - RDI será divulgada internamente e publicado por meio de link no sítio eletrônico do IASES, disponível em <https://iases.es.gov.br/>.

Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 10 de julho de 2024.

FÁBIO MODESTO DE AMORIM FILHO
Diretor-Geral do IASES

Protocolo 1360181

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º0330 DE 10 DE JULHO DE 2024.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5, inciso VII do Decreto nº 3953-R, de 10/03/2016,
R E S O L V E :

DESIGNAR a servidora **Livia Ferreira Cardoso Marins** para responder pelo expediente de **GERENTE** da GMSE, do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo, durante o período de férias do titular, sem prejuízo as suas funções de **15/07/2024 a 29/07/2024**.

Vitória (ES), 10 de julho de 2024.

FABIO MODESTO DE AMORIM FILHO
Diretor-Geral do IASES

Protocolo 1360183

Vitória (ES), quinta-feira, 11 de Julho de 2024.

59

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º0331 DE 10 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso XI do Decreto nº 3.953-R, de 10/03/2016, publicado no DIO de 11 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo: 2024-LZ30W

RESOLV E:

Art. 1º - Instaurar, com fundamento nos artigos 247 e 253 da Lei Complementar nº. 046/94, Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor das servidoras **JULIANA CUMAN SANTIAGO**, Funcional: **3809528** e **PRISCILLA CRISTIANE DE SOUZA PESSOA**, Funcional: **2809176**, para apurar responsabilidade administrativa relativa a suposta **conduta desidiosa**, durante o seu *mister* funcional na Unidade Socioeducativa de Semiliberdade de Serra, incorrendo nas transgressões previstas no Artigo 234, IX da Lei Complementar 46/94, ou fatos conexos;

Art. 2º - Deliberar que a 1ª CP/IASES, proceda na forma do art. 256 *usque* art. 270, da Lei Complementar 46/94, podendo reportar-se diretamente aos setores e Unidades do IASES, bem como aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução do presente processo.

Art. 3º - Nos termos do estabelecido no Art. 258 da LC nº 046/94 e, face ao grande número de processos em tramitação, fica desde já deferido o prazo complementar de 60 (sessenta) dias para conclusão do feito, acrescidos a este, o prazo prescricional da pena eventualmente aplicada e o prazo previsto no Art. 271 da LC nº 046/94.

Art. 4º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando a Corregedoria/IASES autorizada a tomar as medidas que forem necessárias para o fiel cumprimento desta. Vitória (ES), 10 de julho de 2024

FÁBIO MODESTO DE AMORIM FILHO
DIRETOR-GERAL DO IASES

Protocolo 1360354**Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT -****ORDEM DE SERVIÇO Nº. 005, DE 10 DE JULHO DE 2024.**

***RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL** - Programa Jovens Valores

ÓRGÃO CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT

SEDE SESPORT

	NOME	DURAÇÃO DO ESTÁGIO
1.	Marvyla Simões Cardoso	19/06/2024 a 31/07/2025

DA BOLSA: O estagiário receberá do Órgão Concedente, a título de Bolsa de Complementação Educacional a importância mensal correspondente a 72% (setenta e dois por cento) do valor da 1ª (primeira) referência, do padrão 01 a 04, da Tabela de Subsídio do Padrão 01 a 15 do Quadro

Permanente do Poder Executivo Estadual, conforme Lei 646/2012.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Programa de Trabalho: 39.101.27.122.0159.2095

AMPARO LEGAL: Lei Federal 11.788, de 25 de setembro de 2008.

****CONCEDER RECESSO**, aos estagiários do Programa Jovens Valores, de acordo com o art. 13 § 1º e § 2º da Lei nº 11.788/2008 e Cláusula Décima, item a, do Termo de Compromisso de Estágio de Complementação Educacional, abaixo relacionados:

PROJETO "CAMPEÕES DE FUTURO"

	NOME	PERÍODO	MUNICÍPIO
1.	Kauan Flores da Silva	02/07/2024 a 31/07/2024	Brejetuba
2.	Lucas Luiz Sipioni Cardoso	01/08/2024 a 30/08/2024	Jaguare
3.	Luiz Otávio Rangel Gomes	15/07/2024 a 29/07/2024 30/07/2024 a 07/08/2024	Apiacá
4.	Naiane de Oliveira Araujo	02/07/2024 a 31/07/2024 01/08/2024 a 30/08/2024	Vila Pavão
5.	Paulo Adriano André de Souza	18/06/2024 a 30/06/2024	Iúna
6.	Rômulo Pinto Sabino	05/07/2024 a 03/08/2024 05/08/2024 a 03/09/2024	Iconha
7.	Simone Teresa Bertolde Caminotti Silva	01/07/2024 a 30/07/2024 31/07/2024 a 15/08/2024	Alfredo Chaves

SEDE SESPORT

--	--	--

MARIÁ FERREIRA BARBIERI AMORIM

Chefe de Grupo de Administração e Recursos Humanos - GARH/SESPORT

Protocolo 1359973**RESUMO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 038/2024****Processo nº 2024-06HQ2**

Cedente: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT CNPJ: 07.412.119/0001-10

Cessionário: Federação de Futebol do Estado do Espírito Santo.

CPNJ: 27.248.939/0001-26

Objeto: Autorização de uso das dependências do Estádio Estadual Kleber Andrade para realização do Campeonato Copa ES de 2024, entre as equipes: A. Desportiva Ferroviária V.R.D. x Real Noroeste F.C.

Prazo: Realizado 10 de julho de 2024. Com início às 19h00 e término às 22h00.

Valor do Pagamento pelo Uso: Pela utilização do Estádio Kleber Andrade será devido o pagamento pelo uso no valor total de R\$ 1.916,23 (mil e novecentos e dezesseis reais e vinte e três centavos).

Vitória, 09 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA

Secretário de Estado de Esportes e Lazer

Protocolo 1359604



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/07/2024 12:56:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THAIS CERQUEIRA PARTELLI (CHEFE DE GABINETE - GAPRES - IASES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-6L7L0Q>